



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 18

de 27 de dezembro de 2005

Acrescenta os Incisos V e VI ao Artigo 92, e altera o Artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

*A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do
Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º. e Artigo 59 e seus Itens,
Promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de
Corumbá-MS.*

Art. 1º..

*Ficam acrescidos os Incisos V e VI ao Artigo 92, da Lei Orgânica do
Município de Corumbá.*

V.

*autoriza despesas e movimentar as cotas e as transferências financeiras,
na respectiva área de atuação.*

VI.

*praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou
delegadas pelo Prefeito Municipal.*

Art. 93.

*Os Secretários, Assessores e Diretores, têm responsabilidade solidária e
criminal com o Prefeito, pelos atos e despesas que assinarem, ordenarem
ou participarem.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2.005.

MARCOS DE SOUZA MARTINSPresidente

Emenda a Lei Orgânica Nº 18/2005 - 27 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em